

### PODER EXECUTIVO CNPJ 11.528.843/0001-81 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando nº 346/2020SMS- GAB

Jacundá-PA, 03 de agosto de 2020

À PMJ Sr Izaac Scheidegger Emerique Presidente da Licitação Secretaria M. de Finanças - Dep. Licitação Nesta,

Senhor Presidente;

Solicitamos abertura de Processo Licitatório para aquisição dos materiais e equipamentos hospitalares, relacionados em tabela anexa. Informamos que estes itens são para uso no enfrentamento ao COVID-19, dessa forma, iremos utilizar verba que nos faculta a Portaria GM MS nº 1.666de 01/07/2020, que dispõe sobre os recursos financeiros ao município para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Contamos com vossa atenção na agilidade para que o processo seja aberto e concluso.

Atenciosamente,

Lícia Conceição Souza

Secretária Municipal de Saúde



# PODER EXECUTIVO alhando com transparência. CNPJ: 11.528.843/0001-81 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# TERMO DE REFERÊNCIA





#### **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE CENTRO DE DIAGNOSE E REABILITAÇÃO PARA PACIENTES SUSPEITOS, DIAGNOSTICADOS E SEQUELADOS DE COVID-19. TRARA-SE DE UMA ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS CONFORME CLASSIFICOU A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ/PARÁ.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação para a aquisição de equipamentos para estruturação do Hospital de Campanha, Unidades de Saúde e Centro de Diagnose e Reabilitação para pacientes suspeitos, diagnosticados e sequelados de Covid-19. Trara-se de uma estratégia de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavirus conforme classificou a organização mundial de saúde (oms). Suprirá as necessidadesdo Fundo Municipal de Saúde de Jacundá/Pará, objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 13.979/2020 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### **JUSTIFICATIVA**

Diante da atual conjuntura instalada pelo COVID-19, se fez necessário de forma urgente solucionar problemas de estruturação dos serviços de saúde visando minimizar os impactos da pandemia na população jacundaense. O município de jacundá é dependente de suporte do Estado para atendimento às demandas de saúde da Média e Alta Complexidade, no entanto as vagas são limitadas, aumentanto assim tempo de espera do paciente e dificultando a garantia dos princípio do SUS: universalidade, integralidade e equidade.

Com base no exposto, foi planejado a ampliação e estruturação dos serviços hospitalares, diagnósticos, da atenção básica, de reabilitação e de prevenção à saúde no município de Jacundá.

Para tanto existem as previsões legais admitindo a novos procedimentos de contratação pela Administração Pública em se tratando da pasta da saúde.

Considerando o artigo 22, XXVII, da CF/88 e artigo 37, XXI, da CF/88; Considerando a Lei 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 3.555/2020:



# PODER EXECUTIVO

## CNPJ: 11.528.843/0001-81 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica

As contratações relacionadas ao enfrentamento do COVID-19 podem ser realizadas a partir três opções da Lei nº 13.979/2020, quais sejam:

- a) dispensa de licitação (arts. 4º a 4º-F);
- b) realização de Pregão, preferencialmente eletrônico, com prazos procedimentais reduzidos à metade (art. 4°-G); ou
- c) execução de despesas via suprimento de fundos (ou adiantamento), as quais tiveram seus limites de valor ampliados (art. 6°-A).

Deste modo, há o juízo de valor para a aquisição emergencial de suprimentos tais como materiais medicamentos e insumos utilizados nas estratégias de prevenção, combate, diagnóstico e tratamento da loença COVID-19 causada pelo novo coronavirus classificada como pandemia pela organização mundial de saúde (OMS) a fim de suprir as necessidades do fundo municipal de saúde de Jacundá, Pará.

Quesito interessante trazido pela MP 926/2020 foi a disposição do art. 4º G, onde há previsão de prazos reduzidos para a modalidade de Pregão, seja eletrônico ou presencial. Três observações necessárias, a saber: a) os prazos dos procedimentos de pregão foram reduzidos pela metade; b) o objeto deve estar relacionado à aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública; e c) não há distinção ou preferência pela utilização do Pregão, é aplicável tanto no formato presencial, quanto no eletrônico.

# ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE EQUIPAMENTOS

s especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Quantitativos globais por rubrica orçamentária conforme solicitações de despesas em anexo.

## CERTIFICAÇÕES MINÍMAS EXIGIDAS

Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização - legível. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.

Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o



### PODER EXECUTIVO CNPJ: 11.528.843/0001-81

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto

à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.



# LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQIUPAMENTOS

A empresa fica obrigada a entregar os equipamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

O local para entrega dos equipamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública de JACUNDÁ, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

A entrega será efetuada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitações via telefone ou e-mail, do(a) Farmacêutico(a) ou Servidor(a) Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

# RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

O recebimento dos equipamentos será feito por um Servidor Responsável devidamente designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:
- a) descrição do produto contendo o seu correspondente nome comercial;
- b) especificação do produto;
- a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- ) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a **Comissão** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

Os equipamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados no Contrato de Fornecimento e Nota de Empenho e Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal de Saúde Pública rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos equipamentos fornecidos.



# CNPJ: 11.528.843/0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os equipamentos, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a préexistência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- ✓ Fornecer os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- ✓ Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.
- ✓ Substituir imediatamente os equipamentsos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.
- ✓ Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- ✓ Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma
- ✓ Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- ✓ Responsabilizar-se pelo transporte dos equipaentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento
- ✓ Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de JACUNDÁ.
- ✓ Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- ✓ Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.



# CNPJ: 11.528.843/0001-81

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- ✓ Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria MuniCipaledo Pública e/ou seu representante, indicado pela secretaria, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato
- ✓ Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município
- ✓ Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção
- ✓ Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação
- ✓ Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.

Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

### DA PROPOSTA E DO PRECO

Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jacundá quaisquer custos adicionais.

# PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua 07 deSetembro, № 40, Centro, Jacundá - PA



### PODER EXECUTIVO CNPJ: 11.528.843/0001-81

# Saúde (

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de JACUNDÁ, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2020.

### VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

### PRAZO DE PAGAMENTO

Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua 07 de Setembro, Nº 40, Centro, Jacundá - PA, JACUNDÁ – Pa, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou fornecimento dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

# SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO



### PODER EXECUTIVO CNPJ: 11.528.843/0001-81



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

> LÍCIA CONCEIÇÃO SOUSA Secretária Municipal de Saúde